

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

**Ata de registro de preço, para :** Registro de preços para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) para atender as necessidades dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**MODALIDADE :** PREGÃO PRESENCIAL

**Processo Nº :** 000884/2017

**Validade:** 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia-GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 DE Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, Alexânia - GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 015/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Gestora do FMAS Jessica Neri Nascimento Rollemberg, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS)**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**

**CNPJ: 11.848.351/0001-73**

**END: RUA 03 CHÁCARA 26 LT 49 Bairro VICENTE PIRES BRASILIA**

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola	Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	CEASA	3200	Kg	2,89	9.248,00
2	Maçã	Unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto	CEASA	3600	Kg	4,49	16.164,00
4	Melancia	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEASA	6200	Kg	1,66	10.292,00
5	Limão	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEASA	950	Kg	2,74	2.603,00
8	Goiaba vermelha	Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio.	CEASA	1900	Kg	5,13	9.747,00
9	Melão	In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	3000	Kg	3,99	11.970,00
10	Abobrinha menina	fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde	CEASA	2200	Kg	3,49	7.678,00

*Jull*

*Dardoss*

*Fantes*

*19*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.					
11	Alface lisa	Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	CEASA	3000	Mç	2,20	6.600,00
12	Alho	Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades.	CEASA	2350	Kg	16,90	39.715,00
13	Batata inglesa	In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	2700	Kg	1,90	5.130,00
14	Beterraba	Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	CEASA	3000	Kg	2,38	7.140,00
15	Brócolis	Deverá ter cor verde escuro, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	CEASA	220	Kg	4,50	990,00
16	Cebola	Unidades de tamanho médio e grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	CEASA	2500	Kg	1,90	4.750,00
17	Cenoura	In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	3400	Kg	2,41	8.194,00
19	Couve fresca	As folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto.	CEASA	2050	Mç	2,25	4.612,50
20	Couve-flor	Fresca, cabeça graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.	CEASA	1500	Kg	3,99	5.985,00
22	Mandioca	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEASA	2600	Kg	2,96	7.696,00
23	Quiabo	Frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	CEASA	1500	Kg	6,99	10.485,00
24	Repolho Verde	De boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas	CEASA	2000	Kg	2,21	4.420,00
26	Pepino	In natura, graúdo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	2200	Kg	2,58	5.676,00
27	Coentro	In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	CEASA	2400	Kg	2,20	5.280,00
28	Abobora Cabutiá	In Natura, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg íntegro, consistência firme; casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA	2700	Kg	2,96	7.992,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A FORÇA DO POVO.  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS)** para atender as necessidades dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia-GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

**h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**i)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia - GO poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



1244

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 015/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. O fornecimento será de acordo com o cronograma emitido pela SEMAS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gestora do FMAS.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do FMAS.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do FMAS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 015/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

*Juan*

*Donato*


*Franco*

*19*

A FORÇA DO POVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora Samanta Cardoso da Silva.

ALEXANIA - GO, 20 DE MARÇO DE 2017.

  
JESSICA NERI NASCIMENTO ROLLEMBERG  
Gestora do FMAS

  
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS  
Pregoeira

  
SAMANTA CARDOSO DA SILVA  
Gestora ARP

**CONTRATADA(S):**

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - RG: 2180183 SSPDF CPF: 002.154.321-69